



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63-2014

"Cria cargos de Nutricionista"

ANTONIO MEIRA, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

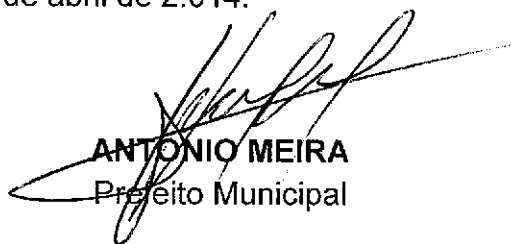
Art. 1º Fica criado e acrescido ao Anexo II – Distribuição Quantitativa dos Cargos do Grupo os Cargos de Nível Superior, da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, 01 (um) cargo de Nutricionista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento anual:

- a) 10.301.0206.2010.3.1.90.11.00 – ficha 554
- b) 10.301.0206.2010.3.1.91.13.00 – ficha 557
- c) 10.302.0206.2010.3.1.90.11.00 – ficha 689
- d) 10.302.0206.2010.3.1.91.13.00 – ficha 692

Art. 3º Esta Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 01 de abril de 2014.


ANTONIO MEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

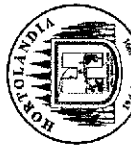
ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS DO GRUPO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR GRUPO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----	--	---	Administrador (***)	-----	05	05
Agente Cultural	08	---	Agente Cultural	-----	08	08
Analista Administrativo	08	---	Analista Administrativo (*)	-----	---	08
Analista de Sistemas	05	---	Analista de Sistemas	-----	03	08
Analista de Transito e Transporte	---	---	Analista de Transito e Transporte	-----	03	03
Arquiteto	11	---	Arquiteto	-----	11	11
Assistente Social	50	---	Assistente Social	-----	10	60
-----	---	---	Sanitarista (***)	Sanitarista (***)	12	12
Auditor Fiscal Tributário	12	---	Auditor Fiscal Tributário	-----	09	09
Bibliotecário	09	---	Bibliotecário	-----	05	05
-----	---	---	Biólogo	-----	03	03
-----	---	---	Contador (***)	Sanitarista (***)	---	02
Coordenador Pedagógico (*)	05	03	Coordenador Pedagógico (*)	-----	---	05
Coordenador Técnico (*)	05	---	Coordenador Técnico (*)	-----	08	58
Dentista	10	---	Dentista	-----	---	---
Dentista - 12 h	02	---	Dentista	-----	---	---



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
Dentista – 20 h	34	---				
Dentista – 40 h	03	---				
Dentista Plantonista – 24 h	01	---				
	---	---		Sanitarista (***)		
	---	---		Odontopediatria (***)		
	---	---		Endodontia (***)		
	---	---		Periodontia (***)		
	---	---		Traumatologia / Cirurgia bucomaxilofacial (***)		
Diretor de Escola (*)	05	---	Diretor de Escola (*)	-----	---	05
	---	---	Economista (***)	-----	03	03
	---	---	Educador Social (***)	-----	05	05
Enfermeiro Padrão	42			Generalista		
	---	---		Sanitarista (***)		
Enfermeiro de Saúde da Família	22	---		Saúde da Família		
Enfermeiro de Saúde Mental	06	---		Saúde Mental		
Enfermeiro	17	---		-----		
	---	---		Agrônomo		
	---	---		Ambiental		
	---	---		Civil		
	---	---		Eletricista		
			Engenheiro		04	21



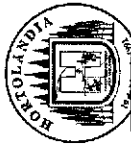
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----	---	---		Sanitarista (***)		
				Segurança do Trabalho		
Assistente Farmacêutico	06	---		-----		
Farmacêutico	04	---	Farmacêutico	Sanitarista (***)	05	15
-----	---	---		-----		
Fisioterapeuta	20	---	Fisioterapeuta	Sanitarista (***)	04	24
-----	---	---		-----		
Fonoaudiólogo	12	---	Fonoaudiólogo	Sanitarista (***)	01	13
-----	---	---		-----		
Técnico Desportivo	20	12	Instrutor de Práticas Desportivas	-----	---	08
-----	---	---	Jornalista (***)	-----	05	05
Médico	30	---		-----		
Médico – 12 h	79	04		-----		
Médico – 20 h	95	---		-----		
Médico – 40 h	09	---		-----		
Médico Plantonista	30	---	Médico	-----	---	275
-----	---	---		Acupunturista		
-----				Anestesiologista		
-----				Angiologista		
-----				Cancerologista		



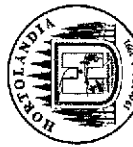
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
	---	---		Cardiologista		
				Cirurgia Cardiovascular		
				Cirurgia Geral		
				Cirurgia Pediátrica		
				Cirurgia Plástica		
Médico – 24 h – Clínico	16	---		Clínico Geral		
				Coloproctologia		
	---	---		Dermatologista		
	---	---		Emergência Adulta		
	---	---		Emergência Pediátrica		
	---	---		Endocrinologista		
				Endoscopista		
	---	---		Gastroenterologista		
	---	---		Geriatra		
	---	---		Ginecologista e Obstetra		
				Hematologia		
	---	---		Hepatopata		
	---	---		Infectologista		
				Mastologista		
				Medicina Intensiva		
				Nefrologista		



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----				Neonatologia		
-----	---	---		Neurologista		
-----	---	---		Neuropediatra		
-----	---	---		Oftalmologista		
-----	---	---		Ortopedista		
-----	---	---		Otorrinolaringologista		
-----				Patologia		
-----	---	---		Pediatra		
-----	---	---		Pneumologista		
-----	---	---		Pneumopediatra		
-----	---	---		Psiquiatra		
-----	---	---		Psiquiatra infantil		
-----	---	---		Radiologista		
-----	---	---		Reumatologista		
-----	---	---		Sanitarista		
-----	20	---		Saúde da Família		
-----	---	---		Saúde Ocupacional		
-----	---	---		Ultrasonografista		
-----	---	---		Urologista		
Médico Veterinário – 20 h	03	---	Médico Veterinário	-----		02
Médico Veterinário – 40 h	01	---				07



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
Médico Veterinário horista	01	---				
-----	---	---		Sanitarista		
Nutricionista	10	---	Nutricionista	-----		11
-----	---	---		Sanitarista		
Professor IEC	02	---	Pedagogo	-----		05
Procurador Judicial	13		Procurador Judicial	-----		15
Psicólogo	32	---	Psicólogo	-----		40
-----	---	---		Sanitarista		
Relações Públicas	01	---	Relações Públicas	-----	01	02
Técnico em Gestão Educacional (*)	15	12	Técnico em Gestão Educacional (*)	-----	---	03
Terapeuta Ocupacional	10	---	Terapeuta Ocupacional	-----		13
-----	---	---		Sanitarista		
Totais						754

(*) Cargo ou Especialidade em extinção, sem previsão de ingresso e que será extinta ao vagar.

(**) Cargo ou Especialidade extinta – vedado o ingresso.

(***) Especialidade sem correspondente na legislação anterior a esta lei.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Mensagem nº 034 /2014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar, que cria cargo de Nutricionista.

O crescimento do nosso Município traz consigo a necessidade de expansão dos serviços públicos. O atual número de servidores nutricionistas já não é suficiente para dar atendimento ao volume de serviços afetos a essa categoria dos nossos quadros. Entende a Administração que mais um profissional dessa área poderá cobrir as necessidades do momento e daí o presente projeto de lei criando mais um cargo.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Hortolândia, 01 de abril de 2.014.


Antonio Meira
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
PAULO PEREIRA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia – SP.

CÂMARA MUN. HORTOLÂNDIA - 03-ABR-2014-09:41-000476-1/2